DECRETO Nº 1.917 DE 24 DE JULHO DE 2009.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 705.445,00 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1.489 de 23 de julho de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 705.445,00 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.453 de 24/12/08, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de julho de 2009.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

Fernando Magno Geoffroy Filho
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Ilana Esteves da Silva Oliveira
Secretária de Saúde

Júlio Carlos Odoni Teixeira
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes

Sandra Maria de Paiva Gama
Secretária da Família, Ação Social,
Cidadania e Habitação

Fabiano da Silva Bittencourt
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

Silvana da Silva Pires
Secretária de Planejamento e Gestão

Nelson Felipe Lopes Maia
Secretário de Meio Ambiente

Fernando Magno Geoffroy Filho
Secretário de Indústria, Comércio e
Expansão Econômica – Interino

ANEXO AO DECRETO Nº 1.917 DE 24 DE JULHO DE 2009.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.041220202.004	3.3.90.36-01		4.000,00
2001.041220202.004	3.3.90.39-01		4.000,00
Secretaria de Administração			
2002.999999999.999	9.9.99.99-01	230.204,91	
2002.041220202.006	3.3.90.30-02		20.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.36-01		20.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.39-01		10.000,00
2002.041220202.013	3.3.90.10-01		50.000,00
Secretaria de Fazenda			
2003.041220202.014	3.3.90.39-01		10.000,00
Secretaria de Educação e Cultura			
2004.123611562.019	3.1.90.96-28	85.217,48	
2004.123611562.020	3.3.50.41-01	6.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.30-28	16.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-01	15.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-07	20.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.36-07	10.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.36-28	10.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.39-07	10.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.39-28	10.000,00	
2004.123611592.023	3.3.90.39-28	92.445,00	
2004.123061382.018	3.3.90.30-01		181.000,00
2004.123610202.017	3.3.90.36-01		5.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.30-07		19.000,00
2004.123611592.023	3.3.90.39-07		132.445,00
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca			
2005.201220202.070	3.3.90.30-02		70.000,00
2005.201220202.070	3.3.90.36-01		5.000,00
2005.201220202.070	3.3.90.39-01		5.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 1.917 DE 24 DE JULHO DE 2009.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.041220202.044	3.3.90.30-01	199.500,00	
2007.041220202.043	3.3.90.36-01		20.000,00
2007.041220202.043	3.3.90.39-01		5.000,00
2007.041220202.044	3.3.90.36-02		40.000,00
2007.041220202.044	3.3.90.39-02		20.000,00
Departamento Autônomo de Água e Esgoto			
2008.041220202.041	3.3.90.36-01		5.000,00
2008.041220202.041	3.3.90.39-01		6.000,00
Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação			
2009.082441102.064	3.3.90.32-01		10.000,00
2009.082441102.064	3.3.90.36-01		10.000,00
2009.082441102.064	3.3.90.39-01		10.000,00
Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer			
2010.278133202.066	3.3.90.30-01		10.000,00
2010.278133202.066	3.3.90.36-01		8.000,00
2010.278133202.066	3.3.90.39-01		15.000,00
Secretaria de Planejamento e Gestão			
2011.041220202.067	3.3.90.36-01		3.000,00
2011.041220202.067	3.3.90.39-01		3.000,00
Secretaria de Meio Ambiente			
2012.181220202.068	3.3.90.30-02		5.000,00
Secretaria de Indústria, Comércio e Expansão Econômica			
2013.041220202.010	3.3.90.36-01	1.077,61	
TOTAL		**705.445,00**	**705.445,00**

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade.
Em, 24 de julho de 2009.

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete